

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1707 DE 20/01/2006

LEI Nº 6975/06
de 05 de janeiro de 2006

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos de eventos culturais e artísticos, esportivos e de lazer, públicos ou privados, no Município de São José dos Campos, afixar em suas bilheterias os direitos dos idosos, conforme Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica obrigatório os estabelecimentos de eventos culturais e artísticos, esportivos, e de lazer, públicos ou privados, no Município de São José dos Campos, afixar em suas bilheterias os direitos dos idosos, conforme Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

§ 1º. Os direitos mencionados no *caput* deste artigo deverão estar impressos em placas, afixadas em local visível com os seguintes dizeres: "Art. 23 – A participação dos idosos em atividades culturais e de lazer será proporcionada mediante descontos de pelo menos 50% (cinquenta por cento) nos ingressos para eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer, bem como o acesso preferencial aos respectivos locais – Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso".

§ 2º. Entende-se por idoso a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 2º. Aos idosos serão reservados preferencialmente os primeiros assentos.

Art. 3º. A inobservância desta norma importará em responsabilidade à pessoa física ou jurídica, regulamentado através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 05 de janeiro de 2006.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal



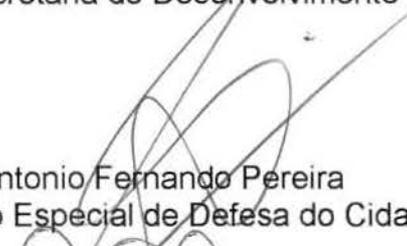

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Maria Quiréria de Freitas
Resp. p/ Secretaria de Desenvolvimento Social

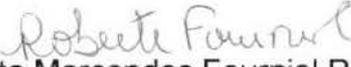


Antonio Fernando Pereira
Secretário Especial de Defesa do Cidadão



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e
seis.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 296/05 de autoria do Vereador Luiz Mota)